



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: [] SIM [**X**] NÃO

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º §4º - Governo Federal.

1. SOLUÇÃO A SER ANALISADA

- 1.1. Uniformes e aventais.
1.2. Unidade requisitante: Seção de Promoção à Saúde da Coordenadoria de Saúde.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Fernanda Mota Ramos	fernanda_71520@trt5.jus.br	Coordenadoria de Saúde/Seção de Promoção de saúde
Técnico	Lyla Prates de Andrade	lyla_72976@trt5.jus.br	Coordenadoria de Saúde/Seção de Promoção de saúde
Técnico	Monique Queiroz de Souza	monique_27261@trt5.jus.br	Coordenadoria de Saúde/Seção de Promoção de saúde
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt5.jus.br	Núcleo de Patrimônio e Sup. da CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, I)

- 3.1. O uso do uniforme profissional em saúde reduz o risco de contaminação e preserva a assepsia, desde que sejam escolhidos o tecido adequado, o tipo de lavagem correta, combinados com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's). Ademais, nas atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde junto a pacientes faz-se necessário a devida proteção de ambos no ambiente médico, e proteger o corpo do paciente ou profissional da saúde visando mitigar os níveis de contaminação/infecção.
- 3.2. Assim, esses materiais, usados pelos profissionais de saúde durante o atendimento ambulatorial, somados a outras ações, elevam biossegurança preconizada por protocolos do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Odontologia, Anvisa, dentre outros órgãos. Biossegurança é o conjunto de ações voltadas à prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes à prestação de serviços, visando à saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	IN nº 40/2020, Art. 7º, III)
-----------------------------------	------------------------------

4.1. Prospecção de alternativa possível de soluções: não se verificam outras alternativas quem não seja a aquisição dos materiais.

4.2. Foram identificados diversos potenciais fornecedores para os materiais necessários para atender esta demanda, identificados na planilha de custos, de modo que resta assegurada a competitividade no processo licitatório.

4.3. EXAME DOS NORMATIVOS

4.3.1. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos servidores que atuarão nos consultórios, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Norma	Considerações
Normas ABNT NBR ISO: 13688/2017, 20347/2015, 16693/2018	Tratam dos requisitos gerais de vestimentas de proteção, requisitos básicos e opcionais para calçados ocupacionais e de requisitos básicos para aventais descartáveis de não pano, respectivamente.

4.4. Modalidade de contratação sugerida. Em função do valor estimado da contratação a ser demonstrada em planilha de custos, bem como da estratégia de fornecimento, a modalidade de licitação sugerida é pregão.

4.5. A licitação visa a compra com entrega imediata do bem em quantidades e prazos previamente definidos, não se aplicando, portanto, o registro de preços.

4.6. Quanto à **adoção do tratamento diferenciado para microempresas empresa de pequeno porte (ME/EPP)**, a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP (licitações de até R\$ 80 mil), nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, art. 48, inciso I, devido ao grande número de potenciais fornecedores que podem fornecer os materiais.

4.7. Não poderá haver a subcontratação do objeto.

4.8. Considerando as características dos produtos aptos a atender a demanda, tratam-se de materiais de consumo.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	IN nº 40/2020, Art. 7º, II)
--	-----------------------------

5.1. A contratação é para a aquisição de uniformes, incluindo scrubs e sapatos, e aventais descartáveis para os atendimentos de saúde, com entrega imediata.

5.2. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas

5.3. Será exigida garantia dos primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.4. Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias.

5.5. Local de entrega será na Seção de Promoção de Saúde do TRT5 situada no andar G2, bloco B, do Edifício Min Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador – Bahia. Horário de recebimento: das 09:30 às 15:30Hrs.

5.6. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pelo e-mail: promocao_saude@trt5.jus.br

5.7. Prazo para recebimento provisório e definitivo, conforme legislação.

5.8. Prazo e forma de pagamento, conforme legislação.

5.9. O objeto da contratação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir. Os requisitos especificados foram levantados com base em questionamentos junto aos principais fornecedores, sendo comuns no mercado.

5.10. Critério de julgamento da proposta: menor preço

5.11. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

5.12. O licitante classificado em 1º lugar deve apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços: a) Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, a fim de verificar o atendimento às especificações solicitadas neste termo de referência; e b) Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta. Os materiais deverão ser ofertados apresentando catálogo, prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas.

5.13. A eventual indicação de marcas de referência integrante da especificação para alguns materiais visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade reconhecidos pelo mercado e acreditados pelos órgãos de fiscalização e servem de parâmetro para a aferição de desempenho, qualidade e produtividade do item ofertado, nos termos do Acórdão TCU – Plenário 2300/2007.

5.14. Considerando a atual composição da equipe de profissionais que atuam nos consultórios odontológicos do TRT 5, serão necessários os seguintes materiais:

5.14.1. Item 1 - SAPATO EMBORRACHADO: 1 par 43", 2 pares 37", 1 par 36", total = 4 (quatro)

5.14.2. Item 2 - SCRUBS: 2 conjuntos tamanho M masculino; 2 conjuntos tamanho M feminino; 4 conjuntos tamanho P feminino, total = 8 (oito)

5.15. A especificação completa e as quantidades dos materiais são os que constam na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Sapato emborrachado (Sapato fechado em borracha PU, sem perfurações, com palmilha removível com absorção de impacto, impermeável, flexível, leve, lavável, de fácil higienização, com tratamento anti odor, antibactérias e antifungos, atendendo às exigências da NR32, de cor preta ou azul escuro) Tamanhos: 1 par 43", 2 pares 37", 1 par 36"	unidade	4

2	Pijama cirúrgico (scrub) - de 2 (duas) peças, sem decote, liso e sem bordado, fabricado em Oxford ou em Tricoline, manga curta, calça comprida, atendendo às exigências da NR32, de cor azul claro (1a opção) ou bordô Tamanhos e gêneros: 2 conjuntos tamanho M masculino; 2 conjuntos tamanho M feminino; 4 conjuntos tamanho P feminino	kit	8
3	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM GRAMATURA mínima de 30G pacote com 10 unidades	unidade	400

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

IN nº 40/2020, Art. 7º, V)

6.1. Para a presente contratação, os quantitativos estimados foram projetados (indicados na planilha do item 5.15 deste documento) com base no número de profissionais odontólogos do quadro e no planejamento da Coordenadoria de Saúde de retorno aos atendimentos odontológicos presenciais.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

IN nº 40/2020, Art. 7º, VI)

7.1. O método para estimativa de preços seguiu as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), através da obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos e de coleta de preços de mercado, encontrados em sítios eletrônicos especializados, bem como com fornecedores, compondo, portanto uma cesta de preços. As informações foram sistematizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item. Será juntado aos autos a documentação de suporte à pesquisa.

7.2. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal, tabela com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha citada no item 7.1, contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, VII)

8.1. Os itens podem ser parcelados, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, refletindo em economicidade. Ademais, o parcelamento não acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, já que os itens podem ser adquiridos isoladamente, atendendo o quanto disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993, e em consonância com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU bem como com o Acórdão 1.347/2018-TCU-Plenário.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, IV)

9.1. **Descrição da solução:** aquisição com entrega imediata de uniformes e aventais descartáveis para uso pelos profissionais que atuam nos consultórios odontológicos nas dependências do TRT da 5ª região, com garantia legal de 90 (noventa dias).

9.2. **Execução do objeto:** uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a entrega. Quando recebidos os produtos, o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesta/contesta na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da entrega, o material é incorporado ao acervo do órgão e fica à disposição para solicitações internas mediante os critérios estabelecidos em atos normativos da instituição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

IN nº 40/2020, Art. 7º, VIII)

10.1. A contratação se correlaciona com os processos de contratação de serviços de auxílio em saúde bucal com fornecimento de mão de obra exclusiva, considerando que os profissionais terceirizados auxiliarão os dentistas do Regional na operacionalização dos atendimentos; além das aquisições de equipamentos de biossegurança e de insumos diversos para consumo nos consultórios.

10.2. As atividades da clínica odontológica tem um grande potencial de geração de resíduos, em especial, de equipamentos de proteção individual potencialmente contaminados, com uso e troca frequente, como os aventais. Desta forma, estes resíduos devem ser adequadamente manejados, e esta contratação se correlaciona com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, tratamento e disposição com destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados nas atividades da Coordenadoria de Saúde (PROAD 4117/2020), de modo a mitigar os riscos ao meio ambiente, aos trabalhadores e à saúde pública.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, IX)

11.1. As aquisições a que se referem esse contrato estão alinhadas com o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5 2021-2026 (PEI 2021-2026) como objetivo estratégico de propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

IN nº 40/2020, Art. 7º, X)

12.1. A aquisição dos materiais está ligada diretamente à garantir a biossegurança nos atendimentos odontológicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

IN nº 40/2020, Art. 7º, XI)

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IN nº 40/2020, Art. 7º, XII)

14.1. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de resíduos, e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.2. Ademais, pelo fato de alguns dos produtos a serem adquiridos serem classificados como resíduo ambulatorial, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata da coleta do resíduo hospitalar/ ambulatorial, reforçando os resultados projetados com as ações de biossegurança.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, XIII)

15.1. Viabilidade orçamentária: As despesas estimadas da contratação serão alocadas do Crédito Orçamentário: PTRES: 168013; UGR: 080007; FONTE DE RECURSOS: 0100000000

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

15.3. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a esta contratação proposta neste documento.

Salvador, 23 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

FERNANDA MOTA RAMOS

Chefe da Seção de Promoção à Saúde

Integrante Requisitante

Assinado eletronicamente

MONIQUE QUEIROZ DE SOUZA

Analista Judiciária - Especialidade Odontologia

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

LYLA PRATES DE ANDRADE

Analista Judiciária - Especialidade Odontologia

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe de Núcleo de Patrimônio e Suprimentos (CML)
Integrante Administrativo